



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4433 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 1940/2020-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, e Ofício nº 3954/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811528-03.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora JOANA MARIA DA PENHA, matrícula nº. 47.968-3, Educador Infantil, C-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1939/2020-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 3972/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803929-13.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VALBIA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO	08.544-8	II - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1938/2020-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 3948/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0802851-81.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor JOÃO DANIEL DE LIMA SIMEÃO, matrícula nº. 72.773-1, Cuidador, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1937/2020-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e memorando nº 52/2020- SAGP - DDS/SEMAD, CONSIDERANDO o termo de acordo judicial celebrado na 4ª Vara da Fazenda Pública de Natal – Processo nº 0812109-23.2017.8.20.001 em consonância ao Decreto Federal nº. 3.298/99.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2018 – SEMAD – SMS, de 26 de fevereiro de 2018 e retificações, devidamente homologado por meio de

publicação no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2018 para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ENFERMEIRO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120101068	PRISCILLA PEREIRA DE MENEZES	245	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO FARMACÊUTICO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120197944	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA LIMA	66	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120616343	JEFFERSON THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA	RECLASSIFICAÇÃO 238	-	-
2	120486237	JEAN MARCEL BEZERRA FRANÇA	RECLASSIFICAÇÃO 239	-	-
3	120546345	EVA SILVIA DE AQUINO MAGALHAES	RECLASSIFICAÇÃO 240	-	-
4	120558262	ANA CLARA BATISTA AZEVEDO	RECLASSIFICAÇÃO 241	-	-
5	120638258	RAFAELA DE SOUSA MANIÇOBA	RECLASSIFICAÇÃO 242	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO PSIQUIATRA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120389550	LAIS DOS REIS SOUZA LEITE	21	-	-

Art. 2º - As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pelas Portarias nº 2444/2018-A.P., de 07 de dezembro de 2018, 1394/2019-A.P., de 16 de abril de 2019, 3978/2019-A.P., de 10 de dezembro de 2019, 719/2020-A.P., de 17 de março de 2020, 748/2020-A.P., de 19 de março de 2020, 956/2019-A.P., de 22 de março de 2019, 784/2020, de 01 de abril de 2020 e 1000/2020-A.P., de 30 de abril de 2020, tiveram suas reclassificações publicadas, por meio das Portarias nº 1099/2020-A.P., de 13 de maio de 2020, 1100/2020-A.P., de 13 de maio de 2020, 1145/2020-A.P., de 22 de maio de 2020 e os que solicitaram exoneração, objeto dos processos nº 011704/2020-71, 012401/2020-76, 013051/2020-65, 041430/2019-10, 040947/2019-83, 035327/2019-22, 013488/2020-07 e ofícios nº 1382/2020-GS/SMS e 2382/2020-GS/SMS.

Art. 3º – Os candidatos nomeados através desta Portaria, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, deverão entrar em contato por meio do e-mail: semao@natal.rn.gov.br.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1936/2020-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 3953/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0851129-50.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSÉ DE OLIVEIRA DA COSTA	17.055-1	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 0618/2020-A.P., DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 985/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837598-62.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ALINE COSTA	45.433-8	B - V	C - V*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 12.03.2020.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1535/2020-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 014493/2020-29, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SORAIDE MARIA NOBREGA DA SILVA, matrícula nº. 36.489-4, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1534/2020-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº 013641/2020-98, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA ANAKARINE DE SOUZA MEDEIROS, matrícula nº. 43.904-5, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2020.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1528/2020-GS/SEMAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº 014534/2020-87, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CLAUDIA MARIA MARINHO DIOGENES, matrícula nº. 14.760-5, ocupante do cargo de Psicólogo, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1529/2020-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº 13639/2020-19, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LUZIA CLARA CUNHA DE MENEZES, matrícula nº. 48.408-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2020.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1527/2020-GS/SEMAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº 014519/2020-39, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora HÍVILA NAYANNA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº. 72.933-0, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1519/2020-GS/SEMAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 011284/2020-23, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 16.685-5, ocupante do cargo de Professor, Padrão N1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1518/2020-GS/SEMAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. 006174/2020-40, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora MAISA CAMPOS DE CARVALHO, matrícula nº. 32.177-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1515/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 014305/2020-62, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JOSIANE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº. 72.334-4, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1514/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 014123/2020-91, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor OTHON NARBAL RABELO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.619-1, ocupante do cargo de Psicólogo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1513/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário

Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 013961/2020-48,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora BARBARA MICHELE BARRETO DE QUEIROZ, matrícula nº. 72.915-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1512/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 014731/2020-04,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JARLEANDRA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº. 72.743-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 031292/2019-52-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.074/2020-SRP/SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, em equipamentos tipo: POLTRONAS reclináveis tipo "do papai", e Poltronas reclináveis tubomed, e sofás (de dois e três lugares), conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 23/09/2020, às 09h (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de ter sido cadastrada com participação exclusiva para ME's e EPP's, e a mesma será para ampla participação. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 22 de setembro de 2020.

Michele Coelho de Souza – Pregoeira da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

Pregão Eletrônico Nº 24.084/2020 – SRP – SEMAD – PROCESSO: 012054/2020-81 - SMS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Rodenticidas para serem utilizados nas ações de controle de roedores responsáveis pela transmissão de Leptospirose a população, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. Edital disponível a partir de: 23/10/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 23/10/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 06/10/2020 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 22 de Setembro de 2020.

Maria Izilda Siqueira Fontes - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.085/2020 – SEMAD – PROCESSO: 039388/2019-69- DAE/SMS

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preço para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 23/09/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 23/09/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 06.10.2020 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que os processos se encontram à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 22 de setembro de 2020.

Michele Coelho de Souza - Pregoeira/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas reveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
11101/2020-70	COBEL – COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	22437	1.622,25
11101/2020-70	COBEL – COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	22437	11.083,83
11101/2020-70	COBEL – COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	22437	3.608,09
1101/2020-70	COBEL – COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	22437	1.999,23
11101/2020-70	COBEL – COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	22437	3.608,09
11101/2020-70	COBEL – COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	22482	7.560,00
4350/2020-17	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	37300	6.228,20
4350/2020-17	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	37292	4.721,76
8130/2020-54	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	37262	11.674,05
8130/2020-54	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	37265	4.378,89
4362/2020-33	GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ME	13523	1.107,68
4362/2020-33	GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ME	13526	604,80
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	554	1.467,70
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	552	1.127,80
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	550	1.108,40
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	560	144,60
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	555	409,00
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	553	351,00
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	551	195,00
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	566	144,60
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	564	144,60
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	558	144,60
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	556	144,60
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	562	144,60
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	568	289,20
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	561	46,80
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	567	46,80
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	565	46,80
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	559	46,80
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	557	46,80
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	563	46,80
4366/2020-11	L.P. MENDONÇA SOBRINHO	569	93,60
3053/2020-46	W. B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6570	24.093,56
3053/2020-46	W. B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6569	4.897,25
4371/2020-24	A. AZEVEDO DA SILVA	49429 A	13.395,72
4371/2020-24	A. AZEVEDO DA SILVA	49432 A	7.400,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de setembro de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Replicado por Incorreção

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal,

mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20694/2015-06	UNICIPLE-UNIDADE INTEGRADA DE CIRURGIA P	52/60	56.575,23
20694/2015-06	UNICIPLE-UNIDADE INTEGRADA DE CIRURGIA P	53/60	56.575,23
37905/2019-65	ARSENIO CELESTINO P NETO	03/12	5.061,99
32923/2019-51	C & C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	03/12	10.317,37
28735/2015-02	ECl - EMPRESA DE COMÉRCIO PARTICIPAÇÃO E	21/24	11.363,53
28735/2015-02	ECl - EMPRESA DE COMÉRCIO PARTICIPAÇÃO E	21/24	18.940,08
4571/2018-62	ELMA MEDEIROS DE FIGUEREDO	10/12	4.142,81
26251/2019-44	FRANCISCO SABINO DA CAMARA E S	07/12	1.438,71
28552/2018-21	HAROLDO NEVES MAIA DE OLIVEIRA	09/24	3.162,70
37424/2016-15	JBS IMÓVEIS	11/12	18.900,00
33816/2019-40	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	04/12	2.027,87
27516/2019-21	MARIA DE FÁTIMA COSTA	04/12	2.134,37
5886/2019-16	SEBASTIÃO GODEIROS CARLOS	11/12	3.615,05
13762/2019-04	ASSOCIAÇÃO VIVEI	01/12	2.285,32
13762/2019-04	ASSOCIAÇÃO VIVEI	02/12	2.285,32
13762/2019-04	ASSOCIAÇÃO VIVEI	03/12	2.285,32
29303/2014-20	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	4895	1.972,00
29303/2014-20	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	4896	8.874,00
2075/2014-41	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	07/12	69.405,40
2075/2014-41	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	07/12	998,39
28079/2018-82	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	03/12	51.821,16

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de setembro de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Republicado por Incorreção

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
23832/2019-24	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANESTRN LT	7151	298.644,12
60381/201400	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3132	19.140,25
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3184	32.871,80
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3198	38.736,50
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3196	584.797,00
23832/2019-24	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANESTRN LT	7152	16.192,41
34813/2017-61	NATAL HOSPITAL CENTER	25610	34.034,96
34813/2017-61	NATAL HOSPITAL CENTER	25608	112.742,63
34813/2017-61	NATAL HOSPITAL CENTER	25598	230.667,69
34813/2017-61	NATAL HOSPITAL CENTER	22612	23.280,00
4556/2019-03	KOMPАЗO SAÚDE D. DE P. E SERV. HOSP LTDA	8056,8072	5.198,20
4556/2019-03	KOMPАЗO SAÚDE D. DE P. E SERV. HOSP LTDA	8234,8183	7.083,82

60380/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3142	424.681,37
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3151	6.285.259,99
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3125	22.400,00
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3111	6.321,42
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3083	31.748,76
60381/2014-00	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3133	10.207,50
34813/2017-61	HOSPITAL NATAL CENTER	21455	2.077,60
34813/2017-61	HOSPITAL NATAL CENTER	22423	8.377,59
34813/2017-61	HOSPITAL NATAL CENTER	21962	11.572,14
315/2017-61	HOSPITAL NATAL CENTER	21854	17.152,60
34813/2017-61	HOSPITAL NATAL CENTER	21962	20.658,79
34813/2017-61	HOSPITAL NATAL CENTER	22612	26.225,27
34813/2017-61	HOSPITAL NATAL CENTER	21459	29.895,61
34813/2017-61	HOSPITAL NATAL CENTER	21457	30.103,93
34813/2017-61	HOSPITAL NATAL CENTER	22322	58.254,53
34813/201761	HOSPITAL NATAL CENTER	22143	80.128,23

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de SETEMBRO de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Republicado por Incorreção

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
7518/2020-38	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12922	115.391,78
7518/2020-38	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12923	48.500,00
7518/2020-38	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12927	12.899,10
7518/2020-38	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12731	141.200,36
7518/2020-38	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12728	48.500,00
7518/2020-38	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12726	8.121,65
63109/2014-73	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	262607	74.671,66

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de setembro de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Republicado por Incorreção

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
3038/2018-83	ALL SOLUTIONS MED. PROD. MED. HOSP LTDA	6852	58.500,00
35795/2019-05	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPR	000.051.613	76.000,00
5485/2020-91	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	000078900	130.875,00
5485/2020-91	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	000078888	58.456,00
5485/2020-91	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	000078890	12.725,00
5485/2020-91	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	000078891	5.300,00
5110/2020-21	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	32	8.738,00
7063/2020-51	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	392	10.406,00
57145/2016-60	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	1266235	28.078,57
1956/2019-59	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	90775	20.241,16
9888/2019-76	ECO DIAGNOSTICA LTDA	9561	17.500,00
2403/2018-32	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	154538	6.214,20
2006/2016-07	PHONAK DO BRASIL-SISTEMAS AUDIOLÓGICOS	703421	20.064,12
14757/2019-19	TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPR.	035430,036082	20.000,00
5110/2020-21	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	32	8.738,00
7063/2020-51	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	392	10.406,00
57145/2016-60	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	1266235	28.078,57
1956/2019-59	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	90775	20.241,16
9888/2019-76	ECO DIAGNOSTICA LTDA	9561	17.500,00
2403/2018-32	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	154538	6.214,20
2006/2016-07	PHONAK DO BRASIL-SISTEMAS AUDIOLÓGICOS	703421	20.064,12
14757/2019-19	TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPR.	035430,036082	20.000,00
5484/2020-47	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	128967	17.447,50
5484/2020-47	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	000128878	22.690,00
5484/2020-47	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	000128875	19.622,50
5484/2020-47	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	000128864	53.890,00
5484/2020-47	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	128964	34.595,00
34139/2019-87	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL Ltda.	167437	105.000,00
2250/2020-48	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPI	000315204	65.917,50
4699/2020-41	DROGUISTAS CEARENSE EIRELI	50076	129.600,00
2403/2018-32	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	156134,157667	20.800,00
10968/2018-50	NDS DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.	213295	10.000,00
1884/2019-40	PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARM. LTDA	147728,151380,157366	43.490,00
23260/2018-01	SELENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	145.420, 145.420	63.973,20
2247/2020-24	AUROBINDO PHARMA INSUSTRIA FARMACEUTICA	000059034	9.095,00
1007/2020-11	CECHITE & CADINE COM. E DIST. MEDICAMEN	701	13.840,00
29919/2017-43	DIASORIN LTDA.	348	38.257,80
3882/2020-29	ELFA MEDICAMENTOS LTDA.	000377630	53.500,00
3456/2020-14	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	000075517	187.688,00
1112/2020-41	MEIRELLES DIST. MEDICAMENTOS LTDA	154150	56.352,50
1505/2019-11	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	189803	12.500,00
3611/2020-73	A VIVAS COM. DE EQ. DE E. E MED. LTDA-ME	000001678	11.211,60
6311/2020-73	A VIVAS COM. DE EQ. DE E. E MED. LTDA-ME	000001678	3.120,00
3611/2020-73	A VIVAS COM. DE EQ. DE E. E MED. LTDA-ME	000001678	15.994,80
974/2020-57	AR FIORENTINO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	00008528	6.160,00
1792/2020-01	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	000138113	53.856,00
1792/2020-01	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	000138687	35.200,00
41308/2019-35	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	10907	288.232,02
3611/2020-73	A VIVAS COM. DE EQ. DE E. E MED. LTDA-ME	000001678	15.422,40
3611/2020-73	A VIVAS COM. DE EQ. DE E. E MED. LTDA-ME	000001678	17.658,99
3156/2020-14	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	000075516	283.439,50
32202/2019-41	SALDANHA RODRIGUES LTDA	50160	47.250,00
32202/2019-41	SALDANHA RODRIGUES LTDA	50232	42.000,00
32202/2019-41	SALDANHA RODRIGUES LTDA	50393	35.750,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de setembro de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Replicado por Incorreção

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadivéis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
13766/2019-84	JLO ARAUJO	18	2.000,00
28496/2018-25	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	591	927,78
1152/2020-93	ALVARES & ALVARES LTDA	2348	19.241,49
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27700	16.982,07
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	26947	72.188,51
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	26949	89.170,58
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27425	89.380,44
6389/2017-65	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28860	96.794,63
4677/2020-81	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	21573	9.715,20
53235/2016-81	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28769	2.109,07
53235/2016-81	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28865	2.109,07
6389/2017-65	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28765	13.224,36
6389/2017-65	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28860	13.224,36
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28863	70.417,44
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28862	268.933,42
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28767	268.933,42
4417/2020-13	SANTOS & FERNANDES	2061	43.567,68
31497/2015-12	JP DO AMARAL MULATINHO SERVIÇOS DE COMUN	557	3.300,00
31497/2015-12	JP DO AMARAL MULATINHO SERVIÇOS DE COMUN	557	3.300,00
31497/2015-12	JP DO AMARAL MULATINHO SERVIÇOS DE COMUN	557	3.300,00
31497/2015-12	JP DO AMARAL MULATINHO SERVIÇOS DE COMUN	557	3.300,00
9972/2019-90	ALERE S.A	42563 E 43961	20.000,00
41087/2016-52	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	39290	25.000,00
21869/2018-37	MEDSONSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO	37793	15.331,00
32187/2019-31	TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	46971; 46973	100.000,00
2433/2018-49	MEGA D. I. ESP. E C. DE P. ODONTOLÓGICOS	4824,5285	16.800,00
8398/2018-71	ANDRE NAVARRO MESQUITA	010711	12.476,20
8398/2018-71	ANDRE NAVARRO MESQUITA	10715	2.078,21
8398/2018-71	ANDRE NAVARRO MESQUITA	10712	10.421,63
8398/2018-71	ANDRE NAVARRO MESQUITA	5273-5279	9.199,80
8398/2018-71	ANDRE NAVARRO MESQUITA	5280-5281	2.849,37
7997/2020-92	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	43379	13.217,42
20768/2016-87	SANTOS & FERNANDES	5876	3.848,45
20768/2016-87	SANTOS & FERNANDES	5876	3.848,45
30013/2019-33	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELE	3109..3114	19.712,00

16090/2019-81	CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP	1919	5.747,40
16090/2019-81	CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP	1918	5.747,40
16090/2019-81	CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP	1909	4.635,00
16090/2019-81	CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP	1917	6.930,00
16090/2019-81	CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP	1921	184,50
42515/2019-15	FABIANA RODRIGUES PEREIRA MEI	4544	2.166,20
5023/2020-74	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELLI - EPP	2534	23.613,62
3110/2020-97	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	000002815	18.000,00
3110/2020-97	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	2816	18.000,00
21502/2018-13	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES	3475	1.877,81
21502/2018-13	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES	3475	5.020,06
21502/2018-13	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES	3475	1.930,61
21502/2018-13	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES	3475	1.158,33
21502/2018-13	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES	3475	772,19
2323/2020-00	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	410745	25.000,00
32556/2017-23	INDUMED COM. IMP. E EXP. DE PRO. MEDICOS	5706	30.420,00
1804/2020-90	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	37304	19.040,00
1804/2020-90	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	37304	4.960,00
7945/2020-16	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTD	3103	705,00
7660/2020-64	MARIA ELIZABETH M. M. CONFECÇÕES EIRELI	210	591,80
25805/2018-13	MASTER CONST. E TELECOMUN ICAÇÕES	6963	142.447,94
32013/2019-78	MAXIM QUALITTÁ COMERCIAL LTDA	20875	20.000,00
7940/2020-93	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	8339	389,50
7940/2020-93	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	8338	18,30
9723/2020-38	RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	7006	9.065,00
21958/2018-83	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	7491743	34.125,72
21958/2018-83	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	7491823	41.417,14
35879/2016-98	ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA	282853	35.328,10
47914/2016-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3009	61.530,55
47914/2016-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3010	48.424,73
47914/2016-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3011	8.550,00
47914/2016-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3011	117.800,00
47914/2016-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3011	1.547,90
47914/2016-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3012	20.064,70
23566/2019-30	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2104	2.900,00
23566/2019-30	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2105	2.900,00
23566/2019-30	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2106	1.180,00
23566/2019-30	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2106	1.180,00
23566/2019-30	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2106	540,00
23566/2019-30	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2107	3.900,00
23566/2019-30	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2108	3.900,00
23566/2019-30	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2109	3.900,00
1643/2020-34	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	110618	24.120,00
2992/2018-59	A & M COM. E R. DE P. ODONTOLÓGICOS LTDA	807	3.000,00
2992/2018-59	A & M COM. E R. DE P. ODONTOLÓGICOS LTDA	807	10.178,90
4519/2019-97	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	19646	3.200,00
4519/2019-97	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	19646	3.200,00
4519/2019-97	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	19646	1.000,00
4519/2019-97	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	19646	620,76
4519/2019-97	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	19646	3.000,00
35627/2017-40	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	30	3.000,00
35627/2017-40	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	30	3.000,00
35627/2017-40	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	30	5.793,14
35627/2017-40	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	30	3.000,00
13766/2019-84	JLO ARAUJO	18	3.000,00
13766/2019-84	JLO ARAUJO	18	4.000,00
13766/2019-84	JLO ARAUJO	18	6.987,50
45317/2016-52	KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA	230	2.837,25

45317/2016-52	KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA	243	2.837,25
1975/2018-02	KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA	245	3.183,32
45317/2016-52	KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA	266	2.837,25
25223/2015-86	MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	383	39.671,25
51247/0216-71	MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA.	2037	5.833,30
8772/2020-53	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	132	19.422,00
10449/2019-14	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	2162	9.960,00
21872/2015-16	TECNODONTE	1368	5.327,36
21872/2015-16	TECNODONTE	1369	8.272,60
21872/2015-16	TECNODONTE	1370	6.006,23
28531/2018-14	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	590	2.560,51
28496/2018-25	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	591	29.780,55
28496/2018-25	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	591	84,80
28470/2018-87	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	589	1.263,45
28470/2018-87	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	589	1.390,39
28470/2018-87	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	589	10.427,95
28470/2018-87	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	589	10.301,77
28470/2018-87	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	589	13.896,72
28531/2018-14	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	590	9.827,32
28531/2018-14	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	590	52.860,36
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2752	11.246,94
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2753	1.249,66
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2754	1.249,66
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2890	3.748,98
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2891	1.249,66
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2892	1.249,66
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2961	3.748,98
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2962	1.249,66
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	2963	1.249,66
8270/2016-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	3035	3.748,98
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	3036	1.249,66
8270/2018-16	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	3037	1.249,66
25232/2015-77	MONDIAL WINDOWS IND. E COM. J. E. LTDA	3062	27.716,64
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70701	16.740,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70698	980,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70698	920,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70698	920,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70699	860,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70699	220,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70699	4.460,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70699	2.040,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70699	2.000,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70699	540,00
50766/2016-12	ELETRO HOSPITALAR	5108	3.325,00
50766/2016-12	ELETRO HOSPITALAR	5108	3.325,00
50766/2016-12	ELETRO HOSPITALAR	5108	5.141,35
52612/2015	ELETRO HOSPITALAR	5105	5.261,29
52612/2015-84	ELETRO HOSPITALAR	5105	5.261,29
32486/2014-61	ELETRO HOSPITALAR	5107	5.700,00
32486/2014-61	ELETRO HOSPITALAR	5107	6.650,00
32486/2014-61	ELETRO HOSPITALAR	5107	7.726,66
3810/2020-81	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	39504 A	927,36
3810/2020-81	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	39503	1.275,12
3810/2020-81	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	39510 A	811,44
3810/2020-81	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	39508 A	86,94

3803/2020-80	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	128973	7.267,60
3803/2020-80	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	128996	7.176,00
3803/2020-80	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	129004	13.716,30
3803/2020-80	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	129867	4.443,20
25113/2017-86	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1179	54,10
25113/2017-86	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	180	91.577,76
3780/2020-11	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	3788 A	7.695,00
3780/2020-11	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	3831	570,00
8398/2018-71	ANDRE NAVARRO MESQUITA	10701	30.897,30
28470/2018-87	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	589	4.931,21
28470/2020-87	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	589	695,20
10930/2018-11	ANDRE RODRIGUES CHAVES	475	3.250,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	125	4.000,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	125	3.000,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	125	4.733,34
2658/2019-86	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G. DO NORTE	209/2020	20.369,96
8398/2018-71	ANDRE NAVARRO MESQUITA	5282-5287	13.836,71
14244/2019-08	BRT MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	110040	2.066,00
14244/2019-08	BRT MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	118819	1.992,40
6500/2020-19	COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA.-ME	5456	30.200,00
1966/2016-41	GAP SERVICE LTDA-ME	2035	21.660,00
1966/2016-41	GAP SERVICE LTDA-ME	2050	21.660,00
40689/2019-35	DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	513	3.229,60
42838/2019-09	ELIAS DA SILVA ME	59	429,96

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de SETEMBRO de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Replicado por Incorrção

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020

Processo: 012543/2020-33

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem da Lei no 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, subsidiada pelo Decreto Estadual no 29.534 de 19 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal no 11.920 de 17 de março de 2020 e Art, II, da Lei Federal no 13.979,

de 6 de fevereiro de 2020, Inciso IV do art 24 da Lei 8.666/93 em sua atual redação e ao estabelecido no termo de referencia, e de acordo com parecer jurídico no 1.482/2020 e coleta de preço Emergencial no 013/2020. conforme processo de pagamento no 012543/2020-33.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Vera Lúcia de Souza, inscrita no CNPJ Nº 27.645.093/0001-24

Objeto: O Presente instrumento contratual tem por objeto o acréscimo no quantitativo de 48,78% (quarenta e oito virgula setenta e oito por cento), na prestação de serviços de bombeiros civil, correspondendo a um acréscimo de R\$ 32.986,64 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta), totalizando um valor de R\$ 235.882,04 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

Dotação:

Gestão/Unidade: 20.49 – Fundo Municipal de Saúde - Fonte: 12140001 - Atividade / Projeto: 10.122.0001.1051 – SMS Natal no Combate ao Coronavírus COVID-19 - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Sub- Elemento: 62 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Valor: R\$ 32.986,64

Preço: A CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 50.309,22 (cinquenta mil trezentos e nove reais e vinte e dois centavos) perfazendo um valor de R\$ 100.618,44 (cem mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), referente ao bimestre de setembro a outubro de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo aditivo terá o início na data da sua assinatura e termino em 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme declarou o Decreto Municipal no 11.920 de 17/03/2020, publicado no DOM de 18/03/2020 Gestor do Contrato: Servidor Luiz Jerônimo Sobrinho - Matrícula no 13.871-1

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Vera Lúcia de Souza

Natal, 04 de Setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACEDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL Nº. 119/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições Legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no (s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº.: 20190193544 – IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Mike Summer Loureiro de Araújo

Recurso Eletrônico Ex-offício: nº 2020 - TATM

Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 344/2020 - TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO/ RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO A MAIOR. IPTU/2020. RECURSO EX OFFICIO NÃO CONHECIDO. OBSERVÂNCIA DO INCISO II DO ART. 165 DA LEI 3.882/89. ALÇADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, não conhecer do Recurso Ex-offício em observância ao inciso II do art. 165 da Lei 3.882/89 e manter a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 03 de setembro 2020.

Processo nº.: 20190132472 – IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Marli Brito Lima

Recurso Eletrônico Ex-offício: nº 2020 - TATM

Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 345/2020 - TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. IMÓVEL TRANSFERIDOS DESDE A DÉCADA DE 1970. COMUNICAÇÃO DA PERDA DA TITULARIDADE DOS IMÓVEIS DESDE 2009. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009.0171920. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do Recurso Ex-offício, e nega-lhe provimento para manutenção da decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 03 de setembro 2020.

Processo nº.: 20200319947 – Restituição – ISS

Recorrente: Ícone Engenharia LTDA – ME

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico Voluntário: nº 2020 - TATM

Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 346/2020 - TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DO ISS PAGO EM DUPLICIDADE. RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: TOMADOR DO SERVIÇO. TOMADOR CUMPRIU A OBRIGAÇÃO PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do Recurso Voluntário, e lhe dar provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 03 de setembro de 2020.

Processo nº.: 20190998119 - RCL/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Selma Maria Barbosa Delgado

Recurso Eletrônico/2020 -TATM – Ex-offício

Relator: Conselheiro Márcilio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº. 347/2020-TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. NÍVEL MÉDIO. RESIDÊNCIA EM OUTRO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE EM NATAL/RN. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador.

II - Aos autônomos de nível médio é permitido afastar a presunção de ocorrência do fato gerador do ISS diante da comprovação de vínculo empregatício por meio de CTPS ou outra prova idônea.

III -A Reclamante comprovou trabalhar e residir no Município de Canguaretama/RN e nunca ter exercido qualquer atividade em Natal/RN, demonstrando a inoportunidade do fato gerador, de forma que todos os débitos de ISS devem ser cancelados a partir do exercício de 2005 e ser baixada a inscrição municipal nº. 139.4140-2.

IV - Aplicação dos princípios da autotutela administrativa, da celeridade, da economicidade e da eficiência administrativa, em consonância com as Súmulas 346 e 473 do STF.

V- Recurso Ex-offício conhecido e não provido para manter a procedência da reclamação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de primeira instância para cancelar os lançamentos de ISS autônomo, a partir do exercício de 2005, da Inscrição Municipal nº. 128.038-4, bem como determinar a baixa da mesma, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 03 de setembro de 2020.

Processo nº.: 20170099451 - RCL/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Sérgio Luciano França

Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex-offício

Relator: Conselheiro Marçílio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº. 348/2020 – TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. NÍVEL MÉDIO. RESIDÊNCIA EM OUTRO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE EM NATAL/RN. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador.

II - Aos autônomos de nível médio é permitido afastar a presunção de ocorrência do fato gerador do ISS diante da comprovação de vínculo empregatício por meio de CTPS ou outra prova idônea.

III - O Reclamante comprovou trabalhar e residir no Município de Brasília/DF e nunca ter exercido qualquer atividade em Natal/RN, demonstrando a inoportunidade do fato gerador, de forma que todos os débitos de ISS devem ser cancelados a partir do exercício de 2006 -parcelas 3 e 4, 2007 a 2008 integral, 2015 e 2016 integral, da Inscrição Mobiliária nº. 131.733-4.

IV - Aplicação dos princípios da autotutela administrativa, da celeridade, da economicidade e da eficiência administrativa, em consonância com as Súmulas 346 e 473 do STF.

V- Recurso Ex-offício conhecido e não provido para manter a procedência da reclamação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de primeira instância para cancelar os lançamentos de ISS autônomo, a partir do exercício de 2006 - parcelas 3 e 4, 2007 a 2008 integral, 2015 e 2016 integral, da Inscrição Mobiliária nº. 131.733-4, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 03 de setembro de 2020.

Processo nº.: 20200091059 – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: LIGIA CLÁUDIA DE CARVALHO

Recurso: Eletrônico /2020 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

ACÓRDÃO Nº 370 /2020 - TATM EMENTA: Tributário. RESTITUIÇÃO DE ITIV. Ônus de Prova do Contribuinte. Documentação Acostada. Erro na classificação do imóvel reconhecida pelo Fisco. Alteração de ofício do valor Venal do imóvel. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência da Reclamação. Manutenção da decisão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, neste TATM, conhecer do Recurso, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, de modo a restituir ao Sra. LIGIA CLAUDIA DE CARVALHO, a importância de R\$ 4.064,52 (Quatro mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com as devidas correções, pelos fatos e fundamentos já expostos.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 17 de setembro de 2020.

Processo nº.: 20110040532 – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MÔNICA OLIVEIRA CUNHA BEZERRA

Recurso: Eletrônico /2020 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 371/2020 - TATM EMENTA: Tributário. RESTITUIÇÃO DE ITIV. Ônus de Prova da Contribuinte. Documentação Acostada. Pagamento do tributo realizado com antecedência e sem o desconto devido. Reconhecimento do Fisco. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência da Reclamação. Manutenção da decisão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, a unanimidade de votos, em harmonia com parecer da PGM, constante nos autos, conhecer do Recurso, e negar-lhe provimento,

mantendo-se a decisão recorrida, de modo a restituir à Sra. MÔNICA OLIVEIRA CUNHA BEZERRA, a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com os devidos acréscimos legais, pelos fatos e fundamentos já expostos.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 17 de setembro de 2020.

Processo nº.: 20170062396 – Auto de Infração/ISS/Multa

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: K DOS S P LIMA

Recurso: Eletrônico nº 051/2019 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

ACÓRDÃO Nº 372/2020 -TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ISS. ERRO NO CADASTRO DO CONTRIBUINTE. CONTRIBUINTE PERTENCENTE AO SIMPLES NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO A SER LAVRADO COM PROCEDIMENTO DISTINTO (SEFISC). PARCELAMENTO DE PARTE DAS PARCELAS JUNTO AO SIMPLES. RECONHECIMENTO DO FISCO, DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, a unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal, neste TATM, conhecer do Recurso Ex-offício, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, no sentido da Improcedência do Auto de Infração.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 17 de setembro de 2020.

Natal (RN), 22 de setembro de 2020.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira – Secretária/TATM

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E AUDITORIA FISCAL - DIAF

EDITAL Nº 006/2020 - DIAF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência dos interessados que se encontram em lugares não conhecidos, que existem em seus nomes os AUTOS DE INFRAÇÃO, objeto dos seguintes Processos Administrativos:

CNPJ	Processo	Auto	Razão Social
04.002.640/0001-91	20200603297	505195053	MARCOS VINICIO DA COSTA MORENO ME
04.002.640/0001-91	20200603300	505195054	MARCOS VINICIO DA COSTA MORENO ME
40.771.479/0001-84	20200606709	505195055	P H E ENGENHARIA LTDA

Isto posto, ficam intimados os contribuintes supracitados a comparecerem à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açu, nº 394, Tiro, na cidade de Natal/RN ou nos canais online de atendimento disponibilizados, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, ou apresentarem defesas endereçadas ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 22 de setembro de 2020.

Sidney Lopes Barreto - DIRETOR DO DIAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 09/2017 SEMURB

Processo n.º 29523/2017-04

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: SANTOIS E FERNANDES EIRELI - CNPJ: 02.909.308/0001-80

Do Objeto:

1.1– PRORROGAR O PRAZO de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 05/10/2020 e término previsto para o dia 04/10/2021 em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

Da ratificação das demais cláusulas e condições do contrato: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 22 de Setembro de 2020.

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita, pela contratante; e Edeuza Maria Santos e Fernandes, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2018 (CP 003/2018)

Processo nº 010988/2020-89

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Construtora A Gaspar S/A

Cláusula primeira - a planilha até, aquela já alterada por ocasião das exigências feitas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fica substituída pela planilha da 2ª adequação constante nos autos e ora aprovada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data. Cláusula Segunda - Pela adequação ora realizada haverá ITENS EXCLUÍDOS no percentual de 5,35% o que corresponde a R\$ 2.826.935,08 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos); ITENS ACRESCIDOS no percentual de 9,23% o que corresponde a R\$ 4.875.911,84 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos); ITENS NOVOS no percentual de 4,26% o que

corresponde a R\$ 2.247.393,94 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), de modo que os acréscimos perfazem 13,49% do valor inicialmente contratado. Em razão da adequação de planilha, haverá um reflexo financeiro de R\$ 4.296.369,86 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), passando o valor contratado de R\$ 53.197.709,42 (cinquenta e três milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 57.434.079,25 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para execução dos serviços de drenagem, pavimentação, abastecimento de água e ligação intradomiciliares dos bairros Nossa Senhora da Apresentação/Lagoa Azul, Lote I - Loteamento Nordelândia, Boa Esperança e Cidade Praia - Natal/RN. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, I, alíneas "a" e "b", c/c §1º e §2º, II da Lei nº 8.666/93 e ainda, com supedâneo no Acórdão nº 215/1999 do TCU

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Arnaldo Neto Gaspar - Contratada- Contratada

Natal, 22 de setembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 033730/2018-36

INTERESSADO: SEHARPE

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - SEMOV

Fontes de Recursos: 5102.401 – Transferência de Convênios Adm. Direta - Outros

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIO AMBIENTAL – PTSA A SEREM DESENVOLVIDOS NO BRASIL NOVO E NOVO HORIZONTE – BAIRRO PAJUÇARA NATAL/RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, com proposta no valor de R\$ 374.857,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 22 de Setembro de 2020.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 033730/2018-36

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - SEMOV

Fontes de Recursos: 5102.401 – Transferência de Convênios Adm. Direta - Outros

Adjudico o objeto licitado, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIO AMBIENTAL – PTSA A SEREM DESENVOLVIDOS NO BRASIL NOVO E NOVO HORIZONTE – BAIRRO PAJUÇARA NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, com proposta no valor de R\$ 374.857,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 22 de Setembro de 2020.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

CONVITE Nº 009/2020 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO PLANALTO E PARTE DO GUARAPES – BAIRRO - PLANALTO/GUARAPES – ZONA OESTE – NATAL – RN, tornando habilitadas a participar da próxima fase do certame as empresas: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, LR ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e CONSTRUTORA VECON LTDA. Desta forma, fica agendado para o dia 02/10/2020, as 10:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 22 de Setembro de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº.: 025/2020 – STTU

Processo Nº.: 001626/2020-05

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: Tecnolajes Construção e Serviços Eireli, CNPJ 25.322.038/0001-01.

Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 025/2020 que fica estendido até 22/01/2021 e o de vigência até 16/07/2021.

Da Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária: Não tem repercussão financeira.

Da ratificação das demais cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 21/09/2020

Contratante – Eleuicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana – STTU

Contratada: Antônio Ozik de Sousa Pereira – Tecnolajes Construção e Serviços Eireli

Testemunha: Alberto Pereira da Silva – CPF 852.888.294-20

Testemunha: Vanessa Lidiane Medeiros Marques – CPF 703.818.134-36

Ordenador de despesas: Eleuicina Maria dos Santos

*EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ORDEM DE COMPRA Nº.: 046/2020 – STTU

Processo nº 013802/2020-43.

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste instrumento é Dispensa de Licitação.

Fundamento Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. Possibilidade.

Contratada: JEANE FERNANDES BEZERRIL 87782456487, inscrita sob CNPJ nº 12.751.832/0001-29.

Objeto: Aquisição de maquiagens artísticas para a equipe de estagiários que compõem o quadro de educadores de trânsito do Departamento de Educação de Trânsito.

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.453.12.2525 – Fonte: 16300001 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Sub-elemento: 99.

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 046/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado pelo responsável pelo Departamento solicitante.

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2020.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Eleuicina Maria dos Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: JEANE FERNANDES BEZERRIL 87782456487, inscrita sob CNPJ nº 12.751.832/0001-29.

Natal, 22 de setembro de 2020.

*Replicado por incorreção

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 302/2020 - MD

PROCESSO Nº 111/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: POSTO MONTE BELO III LTDA-CNPJ/CPF: 15.007.646/0001-78

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ZILMA FURTADO BEZERRA DE MEDEIROS, NM AT, Matrícula nº 1198-0 como GESTORA, do contrato com o POSTO MONTE BELO III LTDA referente à aquisição de combustível, bem como, resolve DESIGNAR o servidor, IGOR HENRIQUE COSTA DE LIMA, Chefe do Setor de Serviços Gerais e Transporte, Matrícula nº 541439-3 para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria tem efeito no período de 02 de janeiro a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 21 de setembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira